



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0263/2023

“Altera a Lei nº 15.156, de 2010, que institui o Plano de Carreiras e Vencimentos do Grupo Segurança Pública - Perícia Oficial, e estabelece outras providências.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Sargento Lima

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposta legislativa, de iniciativa do Governador do Estado, que visa alterar a Lei nº 15.156, de 2010, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos do Grupo Segurança Pública – Perícia Oficial, com intuito de modificar a nomenclatura dos cargos nas carreiras de Auxiliar Médico-Legal, Auxiliar Criminalístico e Auxiliar de Laboratório, para enquadrá-los na carreira de agente pericial.

Conforme a Exposição de Motivos nº 002, de 22 de junho de 2023, subscrita pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e pela Perita-Geral da Polícia Científica (pp. 3/6 dos autos eletrônicos), o Projeto de Lei em questão visa

[...] reconhecer essa realidade, dando nomes mais adequados aos cargos e às exigências de ingresso na carreira, valorizando o servidor e, por conseguinte, a própria instituição a qual ele faz parte.

Destaca-se ainda que este projeto foi resultado da convergência das propostas formuladas pelas entidades representativas das classes que compõem os segmentos da carreira Auxiliar Pericial. Sua aprovação indubitavelmente tornará os servidores mais motivados, melhorando a cada dia a prestação de seus serviços à sociedade catarinense.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 22 de agosto de 2023 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e



Justiça, na qual foi aprovada, por unanimidade, na Reunião do dia 26 de setembro de 2023.

Na sequência, a proposição foi aprovada, também de forma unânime, na Comissão de Finanças e Tributação, na Reunião do dia 29 de novembro de 2023 e na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, no dia 12 de Dezembro de 2023.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise cabível no âmbito desta Comissão, nos termos do art. 74, c/c o art. 144, III, ambos do Regimento Interno deste Poder, observo que a matéria é oportuna, conveniente e atende o interesse público, visto que busca adequar carreira de auxiliar pericial que já é majoritariamente composta de servidores com nível superior, em torno de 95% do quadro de auxiliares periciais, superando a escolaridade exigida e evidenciando a qualificação do trabalho que realizam. A proposta que ora se apresenta visa reconhecer essa realidade, dando nomes mais adequados aos cargos e às exigências de ingresso na carreira, valorizando o servidor e, por conseguinte, a própria instituição a qual ele faz parte.

A Polícia Científica é o órgão permanente de perícia oficial no Estado de Santa Catarina. As atividades desenvolvidas pela Polícia Científica são de natureza técnica e científica, executadas nas mais diversas áreas do conhecimento, notadamente na Criminalística, Medicina-Legal, Identificação Civil e Criminal e Análises Forenses. Com a crescente qualificação dos quadros de servidores na esfera estadual, o perfil dos servidores públicos vem passando por transformações substanciais, em especial na Segurança Pública, o que torna imperativa a adequação à realidade que se apresenta.



Da análise da matéria, no âmbito desta Comissão, entendo que a proposta em apreciação não contraria o interesse público, na medida em que visa valorizar os servidores hoje enquadrados na carreira de auxiliar pericial, igualando esses cargos aos de agentes periciais, conforme demais cargos das Secretarias de Segurança Pública e da Justiça e Cidadania.

Ante o exposto, com base nos arts. 80 e 144, III, do Regimento Interno, no âmbito desta Comissão de Segurança Pública voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0263/2023**.

Sala da Comissão,

Deputado Sargento Lima
Relator